

PREFEITURA MUNICIPAL
POMBOS - PE
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 616/2002.

**EMENTA: Altera arts.
da Lei nº 578/2001.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas as Secretarias de Agricultura, Indústria, Comércio.

Art. 2º - O art. 4º, III, da Lei nº 578/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º -

I -

II -

III - Órgãos Executivos:

- a) Secretaria de Administração
- b) Secretaria de Finanças
- c) Secretaria de Educação e Cultura
- d) Secretaria de Saúde
- e) Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
- f) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- g) Secretaria de Turismo e Esportes
- h) Secretaria de Ação Social.”

Art. 3º - O parágrafo único do art. 20 da Lei nº 578/2001 passará a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL
POMBOS - PE
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

“Art. 20º - ...

Parágrafo único – Integram a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I - Departamento de Meio Ambiente:
Divisão de Proteção Ambiental
Divisão de Controle da Poluição

II – Departamento de Recursos Hídricos:
Divisão de Fiscalização.

III – Departamento de Agricultura

IV – Departamento de Indústria e Comércio.

Art. 4º - O art. 22 da Lei 578/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22 – Compete à Secretaria de Turismo e Esportes:

I – Promover o Turismo no Município através da divulgação da paisagem e de sítios naturais e históricos, bem como a promoção de eventos que valorizem a história e cultura de Pombos.

II – Promover a prática de Esportes no Município.

Parágrafo único – Integram a Secretaria de Turismo e Esportes:

I – Departamento de Turismo
Divisão de Divulgação

II - Departamento de Esportes
Divisão de Esportes

Art. 5º - Fica revogado o art. 21 da Lei nº 578/2001.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de novembro de 2002.

JOSUEL VICENTE LINS
- PREFEITO -